

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.987, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o S.O.S – Serviços de Obras Sociais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com o S.O.S. (Serviços de Obras Sociais) de São José do Rio Pardo, para contratação de profissionais e empregados para a área de saúde em geral, para atuação em todas as unidades de saúde do Município.
- **Art. 2º** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei n. 3.253, de 18 de Dezembro de 2008.

São José do Rio Pardo, 23 de Novembro de 2012.

João Luis Soares da Cunha Prefeito

BUBLICADO, NO JOHNAL Sazela do Rio pando Edição de 24/1/16 12017